1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

**Assunto:** Definição de metas e despesa irrelevante – atualização PRF-RS novembro de 2024 – **Alteração 27-02-2025**

As metas de resultado primário propostas para o período de 2024 a 2031 são apresentadas na tabela 1, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

**Tabela 1 – Metas de Resultado Primário e Serviço da Dívida por Competência**

| Critério I: Resultado primário e serviço da dívida | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| Resultado primário para fins de cumprimento de metas | 4.208,64 | 4.861,47 | 6.127,64 | 7.504,30 |
| Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio | 435,48 | -3.186,64 | 3.171,26 | 4.186,53 |
| Serviço da dívida por competência | 6.209,19 | 5.926,62 | 6.432,43 | 8.472,42 |

| Critério I: Resultado primário e serviço da dívida | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|
| Resultado primário para fins de cumprimento de metas | 8.313,66 | 10.321,99 | 12.476,94 | 14.787,68 |
| Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio | 4.546,46 | 6.058,24 | 10.981,95 | 13.262,01 |
| Serviço da dívida por competência | 9.866,54 | 10.193,06 | 10.622,63 | 10.755,53 |

Com o novo cenário, é esperado que o Estado alcance o equilíbrio no exercício de 2030, com resultado primário para fins de apuração do equilíbrio superior ao serviço da dívida por competência, ainda dentro do período de vigência do Plano de Recuperação Fiscal. Ressalta-se que houve mudança na forma de verificação do equilíbrio proposta na versão atual da aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado. Nas versões anteriores, os valores referentes às sentenças judiciais eram excluídos para verificação das metas anuais e também para a verificação do equilíbrio. A alteração da regra após o início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal do Estado prejudica a previsibilidade do Estado acerca do atingimento do equilíbrio, dado que a execução das sentenças judiciais é um fator de baixo controle por parte do Estado.

As metas de estoque de restos a pagar são apresentadas na tabela 2, com os valores propostos para o período de 2024-2031, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000109856008405646620250227
CRC: 12.4143.7766
Verificado em 28/02/2025 14:37:13

2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

**Tabela 2 – Metas de estoque de restos a pagar**

| Critério II: Estoque de Restos a Pagar | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| Aumento do estoque de restos a pagar | -985,00 | 109,78 | 132,36 | 141,29 |
| Estoque de restos a pagar | 4.522,19 | 4.631,97 | 4.764,33 | 4.905,62 |
| Estoque de restos a pagar não primários | - | - | - | - |
| Estoque de restos a pagar primários / Receita corrente líquida (XXXV/XXIX) | 0,08 | 0,08 | 0,07 | 0,07 |

| Critério II: Estoque de Restos a Pagar | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|
| Aumento do estoque de restos a pagar | 146,76 | 151,47 | 156,09 | 160,79 |
| Estoque de restos a pagar | 5.052,38 | 5.203,85 | 5.359,94 | 5.520,73 |
| Estoque de restos a pagar não primários | - | - | - | - |
| Estoque de restos a pagar primários / Receita corrente líquida (XXXV/XXIX) | 0,07 | 0,07 | 0,07 | 0,07 |

Ressalta-se que os valores de estoque de restos a pagar primários em relação à receita corrente líquida seguem inferiores ao limite de 10%.

O valor a ser considerado despesa irrelevante para cumprimento do parágrafo 6° do artigo 8° da LC 159 será 0,001% da Receita Corrente Líquida do ano anterior. Para o exercício de 2024 este valor fica definido em R$ 566.391,17.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

**Pricilla Maria Santana**
Secretária de Estado da Fazenda

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000109856008405646620250227
CRC: 12.4143.7766
Verificado em 28/02/2025 14:37:13

PROCERGS

Nome do arquivo: Anexo V - Metas e Despesas Irrelevantes-ALTERACAO FEV 2025.docx

Autenticidade: Documento íntegro

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Pricilla Maria Santana | 28/02/2025 13:46:43 GMT-03:00 | 58426469191 | ICP Brasil |

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24140000109856008405646620250227 e CRC 12.4143.7766, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.